

LEI Nº 7173

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 21.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA**, despesas não previstas no Orçamento 2015, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	259.700,00
FONTE DE RECURSO		
1.000.1276.0000	SEMGES-CONTRAP. PROJ.NOSSO BAIRRO	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (R\$)
16.482.2252.1.283	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOSSO BAIRRO	259.700,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259.700,00
FONTE DE RECURSO		
1.000.1276.0000	SEMGES-CONTRAP. PROJ.NOSSO BAIRRO	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (R\$)
11.334.2252.1.279	INCENTIVO A GERAÇÃO DE RENDA NOSSO BAIRRO	259.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2015.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4229 de 01/04/2015

Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP: 29300-170 | Tel.: 3155-5317 / 3155-5274